

CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS DO SUL ESTADO DO PARANÁ

PAUTA N.º 038 - 2023
SESSÃO EXTRAORDINÁRIA - N.º 011 – 2023
DIA 04 - 09 – 2023

ORDEM DO DIA

(Art. 130 - Regimento Interno)

MATÉRIAS DE 2ª. E ÚLTIMA DISCUSSÃO E VOTAÇÃO

PROJETO DE LEI Nº 016/2023

AUTORIA: Poder Executivo Municipal

SÚMULA: Dispõe sobre a política ambiental do município de Laranjeiras do Sul, cria o Conselho Municipal de Agricultura e Abastecimento e Meio Ambiente – CMAAMA, cria o Fundo Municipal de Agricultura, Abastecimento e Meio Ambiente – FMAAMA.

PROJETO DE LEI Nº 019/2023

AUTORIA: Poder Executivo Municipal

SÚMULA: Cria cargo de Diretor do Departamento de Atendimento à Melhor Idade e Diretor do Departamento de Políticas Públicas Rurais e Agropecuárias , alterando a redação da Lei Municipal nº 033/2021.

PROJETO DE LEI Nº 021/2023

AUTORIA: Poder Executivo Municipal

SÚMULA: Ratifica, conforme especifica as alterações no Contrato de Consórcio, convertido do Protocolo de Intenções que constitui e regulamenta o Consórcio Intermunicipal de Saúde da 5ª Região de Saúde do Paraná.

PROJETO DE LEI Nº 022/2023

AUTORIA: Poder Executivo Municipal

SÚMULA: Dispõe sobre o Sistema Municipal de Cultura de Laranjeiras do Sul/PR.

PROJETO DE LEI Nº 023/2023

AUTORIA: Poder Executivo Municipal

SÚMULA: Promove adequação orçamentária no âmbito do município de Laranjeiras do Sul e autoriza a abertura de crédito especial ao orçamento anual de 2023, no valor de R\$ 311.524,72 (trezentos e onze mil, quinhentos e vinte e quatro reais e setenta e dois centavos).

PROJETO DE LEI Nº 019/2023

AUTORIA: Vereador Carlos Alberto Machado Magrão

SÚMULA: Declara e reconhece como entidade de utilidade pública municipal a ASSOCIAÇÃO DE PISCICULTORES E PEQUENOS PRODUTORES RURAIS DE VERA CRUZ.

PROJETO DE LEI Nº 020/2023

AUTORIA: Vereador Rodrigo Scheis

SÚMULA: Dispõe sobre a obrigatoriedade da empresa concessionária de serviço público de distribuição de energia elétrica, telecomunicações e demais empresas ocupantes de sua infraestrutura promover a regularização ou a retirada de fiação inutilizada ou em desuso em vias públicas do município de Laranjeiras do Sul/PR.

PROJETO DE LEI Nº 021/2023

AUTORIA: Vereador Carlos Alberto Machado Magrão e Juvinha Viola

SÚMULA: Declara e reconhece como entidade de utilidade pública municipal a ASSOCIAÇÃO FEMININA ESPORTIVA DE HANDEBOL LARANJEIRENSE - AFEHL.

CONSIDERAÇÕES FINAIS

(Art. 131 - Regimento Interno)

Laranjeiras do Sul, 04 de setembro de 2023.

CARLOS A. MACHADO - MAGRÃO

Presidente

TARSO CAMPIGOTTO

Vice-Presidente

CELSO DE AZEVEDO

1º. Secretário

IVALDONIR LUIZ PANATO

2º. Secretário

PROJETOS EM TRAMITAÇÃO

PROJETO N.º. 017/2022

Autoria: Vers Juvinha, Rodrigo, Joel, Ademilson – bico e Halisson.

Súmula: Cria o **Conselho Municipal de Proteção e Bem-Estar Animal – COBEAL de Laranjeiras do Sul - PR.**

Entrada dia 03/10/2022

Baixa às comissões de: CCJ E CESAS

Prazo final para Pareceres – dia 24/10/2022 (artigo 52 do regimento interno)

PROJETO DE LEI Nº 012/2023

AUTORIA: Vereador Juvinha Viola

SÚMULA: Proíbe à identificação de veículos, documentos e próprios municipais com logomarcas, slogans, cores ou quaisquer outros símbolos que identifiquem gestão específica em Laranjeiras do Sul/PR.

Entrada dia 29/05/2023

Baixa às comissões de: CCJ e COUSP

Prazo final para Pareceres – dia 19/06/2023 (artigo 52 do regimento interno)

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 002/2023

AUTORIA: Comissão de Finanças e Orçamento

SUMULA: Dispõe sobre a PRESTAÇÃO DE CONTAS do Município de Laranjeiras do Sul, Estado do Paraná, relativas ao exercício financeiro de 2021.

Opinando pela **APROVAÇÃO**

Assinam o Parecer os vereadores:

Pres.: Celso de Azevedo;

Sec: Ney Becker

Rel.: Valeide S. Lascoski

REGIMENTO INTERNO

Art. 182. Nas sessões em que se devam discutir as contas do Município, o Expediente se reduzirá em 30 minutos e a Ordem do Dia será destinada exclusivamente à matéria.

REGIMENTO INTERNO

Art. 52. É de 02 (duas) sessões ordinárias o prazo para qualquer Comissão Permanente pronunciar-se.

Parágrafo Primeiro: Este prazo conta-se do primeiro dia útil após a leitura da matéria em plenário.

Parágrafo Segundo: O prazo a que se fere este artigo será reduzido pela metade, quando se tratar da matéria colocada em regime de urgência e de emendas e subemendas apresentadas à Mesa.

Art. 54. Escoado o prazo sem que tenha sido proferido o parecer, a matéria será incluída imediatamente na Ordem do Dia, para que o Plenário se manifeste sobre a dispensa do mesmo.